



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000966
000976
[Assinatura]

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 30, de 2023

Autoria: Gabriel Baierle e Valdomiro Bozó

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Hip Hop e Fórum de Dança – AH2T

Relatoria: Vereador Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 16 de fevereiro de 2023, o Poder Legislativo encaminhou o Projeto de Lei nº 30, de 2023, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Hip Hop e Fórum de Dança – AH2T

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 3ª Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, no dia 23 de fevereiro de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 7/2023/GAB 16 J.P; de 27 de fevereiro de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 61.2023, de 2 de março de 2023, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000077

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 61.2023, tem-se que:

- a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021.
- b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: não há consequências jurídicas; e
- c) as controvérsias jurídicas envolvidas são as seguintes: não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Esse relator ao analisar a matéria verificou que o projeto busca promover cultura e ações sociais através das artes urbanas, por meio do rap, da dança ou do grafite, o hip-hop pode transmitir mensagens e tornar visível a solidariedade internacional e as lutas pela igualdade, esse também traz visibilidade ao município tendo em vista que Toledo já foi representado tanto em demais estados como até em outros países. Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 30, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 7 de março de 2023.

JOZIMAR POLASSO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000078

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 30, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	07/03/23		
BETO SCAIN Membro	07/03/23		
MARCELO MARQUES Membro	7/3/23		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	07/03/23		